



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1299 / 2020</u> <u>OF. 2514</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
REQUER, ao Governador do Estado com cópia ao Secretário de Estado de Educação - SEDUC, informações e providências quanto ao Processo Licitatório/SEI nº 0029.056207/2019-39, referente à reforma da Escola Estadual Monteiro Lobato, localizada no Distrito de Novo Paraíso, Município de São Felipe do Oeste/RO. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, XVIII e XXXVI e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, II; 146, IX; Art. 172 e 179 do Regimento Interno, REQUER, ao Governador do Estado com cópia ao Secretário de Estado de Educação - SEDUC, informações e providências quanto ao Processo Licitatório/SEI nº 0029.056207/2019-39, referente à reforma da Escola Estadual Monteiro Lobato, localizada no Distrito de Novo Paraíso, Município de São Felipe do Oeste/RO, tendo em vista que a mesma demanda da urgência quanto ao início das obras, em razão das constantes ocorrências de furtos, acontecidos no local. Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento decorre da preocupação acerca das circunstâncias em que se encontra a Instituição, considerando que o local está desamparado, sem iluminação, ocasionando preocupação com o ano letivo de 2021. Deste modo, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 27 de outubro de 2020. <u>Deputado Estadual Anderson Pereira</u> PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este Requerimento, com fulcro nos artigos 29, XVIII e XXXVI e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, II; 146, IX; 172 e 179 do Regimento Interno, solicita, informações e providências quanto ao Processo Licitatório/SEI nº 0029.056207/2019-39, referente à reforma da Escola Estadual Monteiro Lobato, localizada no Distrito de Novo Paraíso, Município de São Felipe do Oeste/RO, tendo em vista que a mesma foi furtada diversas vezes, e no momento, se encontra sem iluminação, em decorrência do extravio de todos os fios da Instituição. Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que decorre da preocupação acerca da necessidade do início das obras, considerando que o local se encontra desamparado, ocasionando preocupação com o ano letivo de 2021. Outrossim, a referida escola se encontra sem equipamentos de informática, pois até a merenda escolar estocada na escola foi alvo dos furtos, bem como notebooks, aparelhos de ar condicionados, botijas de gás, dentre outros pertences, o que vem dificultando os trabalhos semipresenciais da escola.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____/____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____
Dada a relevância para o Estado das ações sobre os quais versa o pedido de informações, no que se refere a reforma da Instituição, solicitamos a celeridade quanto a tramitação do processo SEI nº 0029.056207/2019-39. Deste modo, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Diante do exposto, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.			